JURISPRUDÊNCIA

TC nº72-003.885.07-67

ACOMPANHAMENTO. EDITAL. PREGÃO. SGM. Serviços de locação de veículos. Complexidade na avaliação do custo-benefício. Questão superada. Justificado os índices e notas na qualificação econômico-financeira. REGULAR. Votação unânime.

2.575ª Sessão Ordinária

Relatório e voto englobado TCs: 72.002.094.08-37 e 72.002.058.08-73.

Transitado em julgado em: 18.10.2011.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, devolvidos na presente sessão pelo Conselheiro Presidente EDSON SIMÕES, após determinação de Sua Excelência, na 2.568ª S.O., para que os mesmos lhe fossem conclusos. Naquela sessão, votaram os Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Relator, ANTONIO CARLOS CARUSO – Revisor, EURÍPEDES SALES e ROBERTO BRAGUIM.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar regular o Edital do Pregão Presencial 028/SGM/CSU/2007.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO CARLOS CARUSO – Revisor, EURÍPEDES SALES e ROBERTO BRAGUIM.

Presente à sessão, nesta data, a Conselheira Substituta YARA NASCIMENTO TACCONI, sem direito a voto, uma vez que o mesmo foi anteriormente proferido pelo Conselheiro ANTONIO CARLOS CARUSO – Revisor, na 2.568ª S.O.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GIANFRANCESCO GENOSO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 31 de agosto de 2011.

EDSON SIMÕES – Presidente.

MAURÍCIO FARIA – Relator.

RELATÓRIO e **VOTO** englobados: v. TC 72.002.058.08-73.